



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO CORREIO DO NORTE
EDIÇÃO N° 42
DE 06/05/2000

LEI Nº 1250

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TELÊMACO BORBA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Telêmaco Borba, área de terreno urbano de propriedade do Município, em forma triangular, denominado A 1, localizado na Quadra 98-A do Loteamento da Cidade, na bifurcação da Rua Vidal de Negreiros com a Av. Itororó, com área 677,10m² (seiscentos e setenta e sete vírgula dez metros quadrados) com as seguintes características e confrontações:

"confronta-se pela frente com a Rua Vidal de Negreiros numa extensão de 36,60 metros, pelo lado direito com o S.T.I.C.M.T.B. numa extensão de 37,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Itororó numa extensão de 51,00 metros".

Art. 2º O imóvel doado destina-se à construção de uma capela mortuária, a ser edificada no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da transferência do domínio, sob pena de retornar o bem ao patrimônio do doador.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de maio de 2000.

66.198/00
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
PREFEITO MUNICIPAL